



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 005 DO CONTRATO N.º 2022233/2022**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 111/2021**  
**Processo LC n.º 214 – Homologado em 10/11/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada, visando atendimento futuro ao Decreto 10.540/2020, para suprir as necessidades da Administração Municipal nas áreas da Saúde, Administração Geral e Câmara de Vereadores, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo, em consonância com os limites e valores da Ata de Registro de Preços n.º 243/2021.

Termo Aditivo ao Contrato 2022233/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Finanças, através do protocolo n.º 2055/2023 e conforme parecer jurídico n.º 150/2023, Ficam contratados serviços adicionais no valor de R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais):

<b>Especificação de Serviços</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, <b>Simplex Nacional</b> .	2.820,00
<b>Total Implantação R\$ 2.820,00</b>	

<b>Módulos</b>	<b>Mensais (R\$)</b>
Arrecadação	
- Simplex Nacional S-2	452,00
<b>Total Geral: R\$ 8.136,00</b>	

**Parágrafo Único:** Pelo reajuste concedido, o valor do contrato original fica acrescido em R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Dotação: 747**

Órgão: 5 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento: 33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Vínculo: 505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472  
000105**

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2023.05.19 11:28:32  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN**

**ALDO LUIZ  
MEES:29286751915**

Assinado de forma digital por  
ALDO LUIZ MEES:29286751915  
Dados: 2023.05.24 08:58:36  
-03'00'

**IPM SISTEMAS LTDA – CONTRATADA  
ALDO LUIZ MEES**

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento protocolado sob o nº 2055/2023 de Aditivo de R\$ 10.956,00 para inclusão de novo módulo ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021

### PARECER JURÍDICO 150/2023

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 2055/2023

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de realização de Aditivo no valor de R\$ 10.956,00 para inclusão de novo módulo

**RELATÓRIO:** O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para inclusão dois módulos ao sistema estruturante contratado, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** cujo objeto prevê da Contrato para prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada, visando atendimento futuro ao Decreto 10.540/2020, para suprir as necessidades da Administração Municipal nas áreas da Saúde, Administração Geral e Câmara de Vereadores, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo, em consonância com os limites e valores da Ata de Registro de Preços nº 243/2021.

A solicitação de aditivo se justifica pela necessidade percebida durante a implantação do sistema contratado, sendo que há necessidade de aprimorar o sistema de tributação e arrecadação municipal, sendo o módulo essencial para promover a integração entre o sistema de tributação e arrecadação municipal e a base de dados do Simples Nacional.

A solicitação traz anexo orçamento fornecido pela contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de aditivo para inclusão de novo veículo ao contrato com a seguradora contratada com adição total de R\$ 10.956,00 para inclusão de um módulo ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 10:31 -03:00 -03  
DATA CONCESSÃO DO SEU CONTRATO: ACESSO: 19/05/2023 10:31 -03:00 -03





## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento protocolado sob o nº 2055/2023 de Aditivo de R\$ 10.956,00 para inclusão de novo módulo ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de documentação do veículo que é de propriedade da Administração.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, entendo ser possível a realização de aditivo para incluir os novos módulos, conforme justificativas apresentadas.

### PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de adição de R\$ 10.956,00 para inclusão de módulos ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa IPM SISTEMAS LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 19 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
LETICIA MANTOVANI DE PAULA  
087.949.729-74  
19/05/2023 10:31:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria Municipal de Finanças.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: **2022233/2022.**

Objeto: para prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Início de Vigência: 06/05/2022. Término de Vigência: 06/11/2024.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 18 ) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 10.956,00 CORRESPONDENTE AO VALOR DA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO SIMPLES NACIONAL, MAIS 18 MESES DE MENSALIDADES.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

		Valor (R\$)
01	<b>Implantação</b>	2.820,00
02	<b>Módulos Mensais – Simples Nacional S-2</b>	452,00
	<b>Valor total módulo mensais para 18 meses</b>	<b>R\$ 8.136,00</b>
	<b>VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO + MÓDULOS MENSAIS</b>	<b>R\$ 10.956,00</b>

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A empresa está em fase de implantação de sistemas, até o momento vem cumprindo com o cronograma de execução contratual.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Por meio deste documento, venho solicitar formalmente a inclusão de 1(um) módulo no contrato n.º 2022233/2022, bem como a realização de um aditivo contratual para formalizar essas mudanças.

Considerando a necessidade de aprimorar o sistema de tributação e arrecadação municipal, solicitamos o aditivo de contrato referente ao fornecimento do módulo adicional de software denominado SIMPLES NACIONAL do sistema Atende.net, desenvolvido pela empresa fornecedora de software IPM Sistemas Ltda.

O módulo SIMPLES NACIONAL do sistema Atende.net é essencial para promover a integração entre o sistema de tributação e arrecadação municipal e a base de dados do Simples Nacional. Sua principal finalidade é permitir a consulta de informações e alterações nos cadastros dos contribuintes do município, facilitando o controle e a gestão tributária.

Destacamos que o módulo SIMPLES NACIONAL possibilita a importação de diversos arquivos, como períodos e eventos, DAS (Documento de Arrecadação), DASN (Declaração Anual), Débitos do Simples Nacional (INSCOBRA) e parcelamento do Simples Nacional (PARCSN e DAS-SENDA). Essa importação de arquivos é de suma importância para a fiscalização, permitindo a comparação entre as informações declaradas no Simples Nacional e aquelas declaradas no sistema da prefeitura. Além disso, o processo de importação é simples e rápido, com rotinas acessíveis no sistema.

Através do módulo Simples Nacional, será possível otimizar a fiscalização, agilizar a análise de informações e identificar possíveis irregularidades. Essa integração trará benefícios significativos, contribuindo para o aumento da arrecadação municipal e garantindo uma maior justiça fiscal bem como uma maior fidelidade e integridade dos dados importados através do setor de tributação e arrecadação municipal.

Ressaltamos que o módulo SIMPLES NACIONAL da IPM Sistemas Ltda. é a única ferramenta do mercado que realiza essa integração entre a plataforma de sistemas Atende.net da A IPM Sistemas Ltda e a base de dados do SIMPLES NACIONAL. A IPM Sistemas Ltda é a fornecedora exclusiva desse módulo, assegurando a qualidade, suporte técnico e atualizações necessárias para o pleno funcionamento do sistema.

Portanto, a solicitação de aditivo de contrato se faz necessária para garantir o acesso a essa importante funcionalidade, proporcionando melhorias na gestão tributária municipal e fortalecendo a eficiência do sistema de arrecadação.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Funcional: 0004.0123.1050

3.3.39.04.00 – 747 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Nome do Fiscal do Contrato: Marlise Rosane Wojtiok

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



Assinado eletronicamente por:  
MARLISE ROSANE WOJTIOK  
056.981.429-47  
19/05/2023 09:41:57  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Assinado eletronicamente por:  
FABIO ADRIANO ORTIZ  
056.028.199-40  
19/05/2023 09:13:48  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Pato Bragado, 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Allan Vinícius Kotz  
Secretário de Finanças



Assinado eletronicamente por:  
ALLAN VINICIUS KOTZ  
069.023.269-16  
15/05/2023 17:45:45  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.





**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 2055/2023 Cód. Verificador: N6BZ44TT**

**Requerente:** 34088 - MARLISE ROSANE WOJTIOK  
**CPF/CNPJ:** 056.981.429-47  
**Endereço:** Rua Paranaguá **CEP:** 85.948-000  
**Cidade:** Pato Bragado **Estado:** PR  
**Bairro:** Centro  
**Fone Res.:** 9922-0732 **Fone Cel.:** 45999220732  
**E-mail:** marlise@patobragado.pr.gov.br  
**Assunto:** CONTRATOS  
**Subassunto:** ADITIVO DE QUANTIDADE  
**Data de Abertura:** 15/05/2023 16:26

Documentos do Processo			
Outros Documentos			
Descrição	Entregue	Anexo	
		SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL - MÓDULO SIMPLES NACIONAL.docx	
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b>	0

**Observação**  
Acréscimo do Módulo Simples Nacional do Sistema Atende.Net

MARLISE ROSANE WOJTIOK

Requerente

MARLISE ROSANE WOJTIOK

Funcionário(a)

Recebido

Orçamento 459 / 2023

Florianópolis - SC, 15 de maio de 2023.

Para  
**Município de Pato Bragado**  
Sr. Allan Vinícius Kotz  
DD. Secretário Administração  
PATO BRAGADO - PR

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta para provimento de "**Módulo 'Simples Nacional' do Sistema Atende.Net**" e serviços para as áreas adiante informadas.

Neste novo modelo tecnológico os clientes não necessitam investir em servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, licenças de softwares e outros ativos necessários nos sistemas desktop, bem como na administração e backups destes ambientes.

A computação em nuvem, permite acesso ao sistema de qualquer lugar, por qualquer equipamento conectado à internet. Também possibilita que nossos clientes tenham uma gestão eficaz, com aumento da receita, diminuição de custos operacionais, propiciando o autoatendimento do cidadão. O sistema é multi-entidade, o que facilita o envio das informações contábeis, a prestação de contas e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com atuação consolidada no mercado, a IPM mantém boas referências em todo o País que podem ser comprovadas citando alguns usuários nos seguintes Estados:

- **Santa Catarina:** Tribunal de Contas, Brusque, Concórdia, Indaial, Palhoça, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Timbó, entre outros.
- **Paraná:** Araongas, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Colombo, Marechal Cândido Rondon, Paranaguá, Pinhais, entre outros.
- **Rio Grande do Sul:** Alvorada, Bento Gonçalves, Candelária, Cruz Alta, Gravataí, Igrejinha, Novo Hamburgo, Panambi, Santa Rosa, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul entre outros.
- **Minas Gerais:** Pouso Alegre, Campo Belo, Bom Despacho, Oliveira entre outros.
- **Outros Estados:** Sumaré (SP), Câmara de Serra (ES) entre outros.

Os sistemas IPM são compatíveis com as regras dos Tribunais de Contas do RS, SC, PR, SP, MG e ES.

Atenciosamente,

**IPM SISTEMAS LTDA**  
**ALDO LUIZ MEES**  
Diretor-presidente

## 1. OBJETO

---

A presente proposta tem por objeto o provimento de "**Módulo 'Simples Nacional' do Sistema Atende.Net**" e serviços para as áreas adiante informadas.

## 2. AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO

---

Nos termos ora propostos, as informações e programas ficarão hospedados em datacenter IPM, o qual dispõe de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

## 3. SERVIÇOS INICIAIS

---

### 3.1. Implantação de novos programas:

- Fiscal S-2
  - Simples Nacional

#### 3.1.1. Diagnóstico:

- Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

#### 3.1.2. Migração das informações:

- Sem migração.

#### 3.1.3. Configuração:

- Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

#### 3.1.4. Customizações:

- Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

#### 3.1.5. Habilitação para uso:

- Instalação dos aplicativos web;
- Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

#### 3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos:

- Avaliação de conhecimento web;
- Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM;
- Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão.

### 3.2. Licenciamento e suporte técnico:

#### 3.2.1. Licenciamento:

- Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

#### 3.2.2. Suporte técnico remoto:

- A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

## 4. ESTIMATIVA E PREÇOS

---

### 4.1. Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	2.820,00

### 4.2. Mensais:

Município de Pato Bragado	
Módulos	Mensais (R\$)
Fiscal	
- Simples Nacional S-2	452,00
<b>Total Geral: R\$ 452,00</b>	

**4.3. Serviços adicionais(opcionais):** Se necessários, serão realizados e pagos nos termos de contrato vigente.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**5.1. Serviços de Implantação:** pagamento em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com informações migradas;

### 5.2. Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:

- Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;
- Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias e atendimento técnico local, se necessários: valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

## 6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

---

Esse orçamento tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

**IPM SISTEMAS LTDA**  
**ALDO LUIZ MEES**  
Diretor-presidente